PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE MENDA À LEI ORGÂNICA 01/2024

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica N.º 01/2024, de autoria da Mesa Diretora, tem por objetivo dar nova redação ao §1°. do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas/SP, com a finalidade de, por economia de dispêndio, passar a exigir a publicação somente dos "extratos" dos editais de concursos públicos em jornal local ou regional, tendo vista que sua publicação na íntegra, em razão da longa extensão do texto deste documento, apresenta um custo maior para esta Casa de Leis..

Na Justificativa apresentada a Mesa Diretora argumenta, em resumo, que: *"... Afora as razões acima expostas, é certo na atualidade vivemos na era da informatização, de modo que as íntegras dos editais dos concursos públicos podem ser acessado on line por qualquer interessado, seja no site oficial da Administração, seja no site da empresa organizadora do concurso público, não havendo, portanto, com a alteração pretendida, qualquer restrição aos primados princípios da publicidade e transparência. A presente proposta de emenda à Lei Orgânica nº 01 de 2024 igualmente tem por objetivo excluir a expressa permissão da participação do Ministério Público Estadual na fiscalização do concurso público, isso porque, com todo o respeito, além do fato de o respeitoso Ministério Público não necessitar de permissão expressa desta Casa de Leis para o exercício de suas atribuições, conforme informado no Ofício n.º 133/2024-4PJ a esta Casa de Leis, todo concurso público está sujeito à apuração de eventuais fraudes antes, durante e após a aplicação das provas. Não obstante, quando o provimento no Emprego Público Efetivo tiver como requisito a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, remanesce a necessidade de esta entidade de representação e regulamentação da advocacia ser convidada a fiscalizar todas as etapas do concurso público.....".*

É entendimento desta Comissão que o presente Projeto de Lei se encontra regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e de técnica legislativa, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, esta Comissão de Justiça e Redação é favorável, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

Lavrinhas, 20 (vinte) de março de 2024.

José João da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação, neste ato substituindo o Vereador Co-Autor Antonio Carlos Ribeiro

Reinaldo Paulo Pereira
Secretário da Comissão Permanente de Justiça e Redação

MATHEUS DA COSTA
Matheus da Costa
Secretário da Comissão Permanente de Justiça e Redação